



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.392.562/0001-03 e Inscrição Estadual n.º 13452060-2, estabelecida a Avenida Natalino João Brescansin, nº 1014, sala 03, Bairro Centro, CEP 78.890-000, cidade de Sorriso/MT, telefone (66) 3544-9736, e-mail superiutillsorriso@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. EDINO GNOATTO, portador da cédula de identidade RG n.º 4.990.531-9 SESP PR e CPF/MF n.º 655.515.169-20, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto do presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S).

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME.	
RESPONSÁVEL: EDINO GNOATTO	
CNPJ: 15.392.562/0001-03, Inscrição Estadual n.º 13452060-2	
ENDEREÇO: Avenida Natalino João Brescansin, nº 1014, sala 03, Bairro Centro, CEP 78.890-000	
CIDADE: SORRISO	ESTADO: MT
TELEFONE(S): (66) 3544-9736	
EMAIL: superiutillsorriso@hotmail.com	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

CÓD.	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	----------	-------------------	-------	------	------	-------------	-------------



844106	257917-0	BANCOS EM MADEIRA 2,50 M COM ENCOSTO: BANCOS EM MADEIRA ANGELIM-PEDRA COM ENCOSTO, COM PÉS REFORÇADOS PARA REFEITÓRIO. ALTURA DO ASSENTO 36 CM, ALTURA DO ENCOSTO 34 CM, LARGURA DO BANCO 30 CM, COMPRIMENTO DO BANCO 2,50 M.	SUPER UTIL	UN	117	R\$899,00	R\$ 105.183,00
844107	188589-8	BANCOS EM MADEIRA 2,50 M SEM ENCOSTO: BANCOS EM MADEIRA ANGELIM-PEDRA SEM ENCOSTO, COM PÉS REFORÇADOS PARA REFEITÓRIO. ALTURA DO ASSENTO 44 CM, LARGURA DO BANCO 30 CM, COMPRIMENTO DO BANCO 2,50 M.	SUPER UTIL	UN	27	R\$1.089,00	R\$ 29.403,00
844183	238966-5	MESA EM MADEIRA 3,00 M BAIXA: MESA EM MADEIRA ANGELIM-PEDRA PARA REFEITÓRIO. COMPRIMENTO 3,00 M, LARGURA 65 CM E ALTURA 60 CM.	SUPER UTIL	UN	58	R\$2.360,00	R\$ 136.880,00
844184	171217-9	MESA EM MADEIRA 3,00 M ALTA: MESA EM MADEIRA ANGELIM-PEDRA PARA REFEITÓRIO. COMPRIMENTO 3,00 M, LARGURA 65 CM E ALTURA 77 CM.	SUPER UTIL	UN	16	R\$2.545,00	R\$ 40.720,00
844200	423777-3	ASSADEIRA OVAL EM ALUMÍNIO CÔNICA: ASSADEIRA OVAL, EM ALUMÍNIO. FORMATO CÔNICA. REFORÇADA COM ARAME NAS BORDAS. DIMENSÕES: 58X70X3,5 CM (CXLXA).	ASJ	UN	30	R\$70,75	R\$2.122,50
844201	283915-6	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO: ASSADEIRA RETANGULAR, EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES: 46X33X5 CM (CXLXA).	ASJ	UN	55	R\$47,85	R\$2.631,75
844202	312117-8	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO PARA ROCOMBOLE: ASSADEIRA RETANGULAR, EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES: 40X30X2 CM (CXLXA).	ASJ	UN	35	R\$50,00	R\$1.750,00
844205	00030758	BACIA PLÁSTICA CANELADA 5 LITROS: BACIA PLÁSTICA REDONDA, CANELADA, REFORÇADA, 5 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE.	ARQPLAST	UN	79	R\$18,18	R\$1.436,22
844206	266098-9	BACIA PLÁSTICA CANELADA 15 LITROS: BACIA PLÁSTICA REDONDA, CANELADA, REFORÇADA, 15 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE.	ARQPLAST	UN	50	R\$20,99	R\$1.049,50
844207	261658-0	BACIA PLÁSTICA CANELADA 30 LITROS: BACIA PLÁSTICA REDONDA, CANELADA, REFORÇADA, 30 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE.	ARQPLAST	UN	69	R\$42,10	R\$2.904,90
844208	0002543	BACIA PLÁSTICA CANELADA 50 LITROS: BACIA PLÁSTICA REDONDA, CANELADA, REFORÇADA, 50 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE.	ARQPLAST	UN	65	R\$40,00	R\$2.600,00
844209	175694-0	BALDE PLÁSTICO EXTRAFORTE 12 LITROS: BALDE PLÁSTICO EXTRAFORTE COM ALÇA. CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	ARQPALST	UN	33	R\$14,17	R\$467,61
844210	138320-5	BANDEJA BIOPRÁTICA MULTI-USO 7,5 LITROS: BANDEJA DE POLIPROPILENO, DE COR BRANCA, RETANGULAR, RESISTENTE A 80° PARA ÁGUA QUENTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7,5 LITROS. DIMENSÕES: 43,5X29,6X7,5 CM (CXLXA).	PARAMOUNT	UN	90	R\$32,00	R\$2.880,00
844211	138319-1	BANDEJA BIOPRÁTICA MULTI-USO 12 LITROS: BANDEJA DE POLIPROPILENO, DE COR BRANCA, RETANGULAR, RESISTENTE A 80° PARA ÁGUA QUENTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS. DIMENSÕES: 53,2X37,3X8,6 CM (CXLXA).	PARAMOUNT	UN	125	R\$30,70	R\$3.837,50
844220	164454-8	BOTIJÃO TÉRMICO 9 LITROS: BOTIJÃO TERMOPLÁSTICO, COM TORNEIRA SERVE FÁCIL, TAMPA ROSQUEADA, TRIPÉ E ALÇA SUPERIOR. CAPACIDADE: 9 LITROS. CORES: AZUL E VERMELHO.	INVICTA	UN	39	R\$116,00	R\$4.524,00
844221	165498-5	BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS: BOTIJÃO TERMOPLÁSTICO, COM TORNEIRA SERVE FÁCIL, TAMPA ROSQUEADA, TRIPÉ E ALÇA SUPERIOR. CAPACIDADE: 12 LITROS. CORES: AZUL E VERMELHO.	INVICTA	UN	22	R\$127,00	R\$2.794,00
844222	138740-5	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO BATIDO 14 LITROS: CAÇAROLA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM ALÇA FIXA E TAMPA. CAPACIDADE DE 14 LITROS.	ASJ	UN	39	R\$156,00	R\$6.084,00
844223	389092-9	CAIXA BOX ALTA 56 LITROS: CAIXA BOX ALTA TRANSPARENTE COM TAMPA. CAIXA ORGANIZADORA. FABRICADA EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE 56 LITROS.	UNNJET	UN	70	R\$97,20	R\$6.804,00
844224	00014132	CAIXA BOX BAIXA 26,5 LITROS: CAIXA BOX BAIXA TRANSPARENTE COM TAMPA. CAIXA ORGANIZADORA. FABRICADA EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE 26,5 LITROS.	UNINJET	UN	75	R\$68,20	R\$5.115,00



844225	267171-9	CAIXA BOX BAIXA 30 LITROS: CAIXA BOX BAIXA TRANSPARENTE COM TAMPA. CAIXA ORGANIZADORA. FABRICADA EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE 30 LITROS.	UNINJET	UN	95	R\$71,50	R\$6.792,50
844226	421843-4	CAIXA PLÁSTICA VAZADA 46 LITROS: CAIXA PLÁSTICA VAZADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DIMENSÕES EXTERNAS 24X40X60 CM (AXLXC). CAPACIDADE DE 46 LITROS. COR: PRETA.	ARQPLAST	UN	95	R\$92,00	R\$8.740,00
844227	282891-0	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS: CAIXA TÉRMICA COM ALÇAS NAS LATERAIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE E TAMPA ARTICULADA COM SUPORTE PARA LATAS, COPOS OU GARRAFAS. CONSERVA BEBIDAS E ALIMENTOS FRIOS. MATERIAL EXTERNO: POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE 34 LITROS. COR: VERMELHA.	UNITERM	UN	15	R\$90,00	R\$1.350,00
844228	156630-0	CAIXA TÉRMICA 50 LITROS: CAIXA TÉRMICA COM SOBRE TAMPA SUPERIOR QUE FACILITA O USO, TAMPA COM 6 PORTA-COPOS, ALÇA PARA TRANSPORTE, ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE E EFICIÊNCIA TÉRMICA SUPERIOR, GRANDE. CAPACIDADE DE 50 LITROS. COR: VERMELHA.	SOPRANO	UN	17	R\$389,35	R\$6.618,95
844230	33749-8	CANECÃO 2 LITROS: CANECÃO ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO, COM CABO EM MADEIRA. CAPACIDADE DE 2 LITROS.	ASJ	UN	38	R\$49,40	R\$1.877,20
844231	00015141	CANECÃO 4 LITROS: CANECÃO ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO, COM CABO EM MADEIRA. CAPACIDADE DE 4 LITROS.	ASJ	UN	45	R\$59,00	R\$2.655,00
844232	00015142	CANECÃO 8 LITROS: CANECÃO ALUMÍNIO BATIDO E POLIDO, COM CABO EM MADEIRA. CAPACIDADE DE 8 LITROS.	ASJ	UN	15	R\$53,50	R\$802,50
844233	423673-4	COLHER CÔNCAVA EM POLIPROPILENO: COLHER CÔNCAVA PARA CALDEIRÃO GRANDE, FABRICADA EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, ALTURA DE 60 CM, ÂNGULO DE 160°.	PRONYL	UN	36	R\$42,25	R\$1.521,00
844235	23804-0	COLHER DE SOBREMESA: COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX. TAMANHO MÍNIMO 16 CM.	BRINOX	UN	1.206	R\$1,75	R\$2.110,50
844236	00033258	COLHER DE SOPA: COLHER DE SOPA EM AÇO INOX. TAMANHO PADRÃO 20 CM.	BARRICHELL O	UN	3.252	R\$1,80	R\$5.853,60
844238	325959-5	CONCHA COM GANCHO: CONCHA EM AÇO INOX COM GANCHO. TAMANHO 43,5 CM.	ASJ	UN	32	R\$17,29	R\$553,28
844239	44911-3	CONCHA DOMÉSTICA: CONCHA DOMÉSTICA EM AÇO INOX. TAMANHO 29 CM.	ASJ	UN	54	R\$18,75	R\$1.012,50
844241	239121-0	COPO ANTIVAZAMENTO: COPO PARA BEBÊS ACIMA DE 6 MESES, ANTIVAZAMENTO, DURÁVEL, LEVE, ANEL ROSQUEADO, COM BICO E TAMPA EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE DE 200 ML. MATERIAL ATÓXICO.	CEFISA	UN	230	R\$8,95	R\$2.058,50
844242	108760-6	COPO DE VIDRO: COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO DUPLO. CAPACIDADE PARA 300 ML.	NADIR FIGUEREDO	UN	268	R\$3,45	R\$924,60
844243	251455-9	COPO EM AÇO INOX: COPO EM AÇO INOX. CAPACIDADE PARA 250 ML. DIÂMETRO DA BOCA 6,5 CM.	INGA IMPORT	UN	6.060	R\$5,25	R\$31.815,00
844244	182953-0	ESCORREDOR DE ARROZ: ESCORREDOR DE ARROZ EM AÇO INOX, COM 25 CM DE DIÂMETRO.	ASJ	UN	6	R\$51,80	R\$310,80
844245	373394-7	ESCORREDOR DE LOUÇA DE BANCADA: ESCORREDOR DE LOUÇA DE BANCADA EM AÇO INOX. CAPACIDADE PARA 20 PRATOS E TALHERES.	AMILPLAST	UN	18	R\$89,00	R\$1.602,00
844246	372786-6	ESCORREDOR DE MACARRÃO Nº 30: ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO, COM DUAS ALÇAS E BASE, Nº 30. LARGURA 30 CM, ALTURA 18 CM. CAPACIDADE 6,5 LITROS.	ASJ	UN	35	R\$81,50	R\$2.852,50
844247	226378-5	ESCORREDOR DE MACARRÃO Nº 40: ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO, COM DUAS ALÇAS E BASE, Nº 40. LARGURA 40 CM, ALTURA 25 CM. CAPACIDADE 18 LITROS.	ASJ	UN	31	R\$77,20	R\$2.393,20
844248	168991-6	ESCOVA PARA MAMADEIRA E BICOS: ESCOVA PARA MAMADEIRA E BICOS COM CERDAS DE NYLON E CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO. CORES ROSA, AZUL E AMARELO.	NEW BABY	UN	40	R\$12,00	R\$480,00



844249	162548-9	ESCUMADEIRA DOMÉSTICA: ESCUMADEIRA DOMÉSTICA, CORPO E CABO INTEIRO EM ALUMÍNIO POLIDO. CORPO MEDINDO 9 CM, CABO 20 CM E NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA.	ASJ	UN	57	R\$16,90	R\$963,30
844254	90931-9	ESPREDADOR DE ALHO: ESPREDADOR DE ALHO MANUAL, FABRICADO EM ALUMÍNIO.	ASJ	UN	10	R\$12,75	R\$127,50
844256	372671-1	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO 32 LITROS: CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO BATIDO, COM ALÇA FIXA E TAMPA. CAPACIDADE DE 32 LITROS.	ASJ	UN	9	R\$175,00	R\$1.575,00
844258	239219-4	FAÇA DE MESA: FAÇA DE MESA EM AÇO INOX. TAMANHO PADRÃO.	BARRICHELL O	UN	280	R\$2,30	R\$644,00
844262	243184-0	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE: FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, FABRICADA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. CABO EM AÇO INOX COM PROTEÇÃO DE SILICONE. DIÂMETRO 20 CM. CAPACIDADE PARA 1 LITRO.	ASJ	UN	31	R\$57,84	R\$1.793,04
844263	346729-5	GARFO DE MESA: GARFO DE MESA EM AÇO INOX. TAMANHO PADRÃO.	BARRICHELL O	UN	378	R\$3,60	R\$1.360,80
844264	221649-3	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS: GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX COM AMPOLA DE VIDRO. CAPACIDADE DE 1,8 LITROS.	UNITERM	UN	71	R\$74,40	R\$5.282,40
844267	374026-9	JARRA PLÁSTICA 4 LITROS: JARRA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA E ALÇA. CAPACIDADE PARA 4 LITROS.	BARRICHELL O	UN	58	R\$10,79	R\$625,82
844275	261378-6	LIXEIRA PLÁSTICA 85 LITROS COM PEDAL: LIXEIRA PLÁSTICA, COM ALÇAS LATERAIS QUE FACILITAM O TRANSPORTE E TAMPA ACOPLADA A LIXEIRA E ACIONADA POR PEDAL. CAPACIDADE DE 85 LITROS. COR: BRANCA.	BARRICHELL O	UN	68	R\$166,03	R\$11.290,04
844277	374015-3	PÁ PLANA EM POLIETILENO: PÁ PLANA PARA CALDEIRÃO GRANDE, FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO COM CABO EM AÇO INOX. COR BRANCA. COMPRIMENTO DO CABO 60 CM, TOTAL 70 CM E ESPESSURA 1,5 CM. RESISTENTE ATÉ 100°C DE TEMPERATURA.	PRONYL	UN	14	R\$164,00	R\$2.296,00
844279	00028351	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 20 LITROS: PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM ALÇA FIXA E TAMPA. CAPACIDADE DE 20 LITROS.	ASJ	UN	31	R\$138,91	R\$4.306,21
844280	00015410	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 30 LITROS: PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM ALÇA FIXA E TAMPA. CAPACIDADE DE 30 LITROS.	ASJ	UN	41	R\$149,00	R\$6.109,00
844285	35974-2	PEGADOR PARA MASSAS: PEGADOR PARA MASSAS EM AÇO INOX COM CABO LONGO.	ASJ	UN	55	R\$12,90	R\$709,50
844290	385477-9	POTE PLÁSTICO 3 LITROS: POTE PLÁSTICO COM TAMPA. CAPACIDADE DE 3 LITROS.	UNINJET	UN	74	R\$12,60	R\$932,40
844291	00028601	POTE PLÁSTICO 5 LITROS: POTE PLÁSTICO COM TAMPA. CAPACIDADE DE 5 LITROS.	UNINJET	UN	84	R\$10,90	R\$915,60
844294	22680-7	PRATO EM POLIPROPILENO 600 ML: PRATO PLÁSTICO PARA MERENDA EM MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, COR AZUL, COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA, CONFORME NORMAS DA ANVISA QUANTO A METAIS PESADOS. ACABAMENTO FOSCO OU MICROTERTURIZADO, RESISTÊNCIA A TEMPERATURA DE 100°C POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS. CAPACIDADE PARA 600 ML. FORMA REDONDA, COM ABA CONTENDO AS SEGUINTE DIMENSÕES: ALTURA DE 32 MM, ESPESSURA DE PAREDES E FUNDO DE 2,5 MM, LARGURA DA ABA DE 15 MM, DIÂMETRO INTERNO DA BOCA DE 195 MM, DIÂMETRO INTERNO DA BASE 127 MM.	KIT MERENDA	UN	3.050	R\$3,32	R\$ 10.126,00
844297	381953-1	ROLO PARA MASSA: ROLO PARA MASSA MACIÇO, PROFISSIONAL, FABRICADO EM POLIETILENO. COR BRANCA. DIMENSÕES 36X4 CM (CXD).	PRONYL	UN	6	R\$35,50	R\$213,00
844298	91627-7	SUORTE PARA COADOR DE CAFÉ: SUORTE PARA COADOR DE CAFÉ, EM ALUMÍNIO. FORMATO CÔNICO. CAPACIDADE PARA 4 LITROS.	ALUMINIOS ALVARO	UN	19	R\$57,80	R\$1.098,20



844299	266559-0	TÁBUA EM POLIPROPILENO COR BRANCA: TÁBUA/PLACA EM POLIPROPILENO, PARA CORTAR CARNE OU LEGUMES, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X50 CM (LXC), COM UMA DAS EXTREMIDADES EM FORMA DE ALÇA. A TÁBUA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 30 MM DE ESPESSURA.	PRONYL	UN	124	R\$76,70	R\$9.510,80
844300	266554-9	TÁBUA EM POLIPROPILENO COR VERMELHA: TÁBUA/PLACA EM POLIPROPILENO, PARA CORTAR CARNE OU LEGUMES, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X50 CM (LXC), COM UMA DAS EXTREMIDADES EM FORMA DE ALÇA. A TÁBUA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 30 MM DE ESPESSURA.	PRONYL	UN	10	R\$76,50	R\$765,00
TOTAL							R\$ 502.154,22

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 440/2021 para o exercício de 2021 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/i/12286/decreto>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e



imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, **22/02/2021 à 21/02/2022**.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Todos os produtos deverão ser entregues **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** após o repasse da Ordem de Fornecimento;

5.2.2. Para os materiais em madeira, que deverão ser fabricados, o prazo máximo é de 30 (trinta) dias para a entrega após o repasse da Ordem de Fornecimento;

5.2.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, prazos estipulados e **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS** no Termo de Referência do edital, bem como nas condições estabelecidas nesse termo;

5.2.4. Os equipamentos deverão ser entregues no Patrimônio Central da Prefeitura Municipal



de Sorriso, de acordo com o cronograma de entrega estipulado pelas Secretarias, além de serem descarregados, montados e instalados de acordo com seu uso, ou seja, nos locais definidos;

5.2.5. No caso de armários navais, coifas e demais, os mesmos deverão ser instalados em cada Unidade Escolar ou conforme cronograma definido pelas Secretarias solicitantes;

5.2.6. Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias e pelo fiscal de contrato estipulado por portaria;

5.2.7. Os produtos deverão ser testados no local da entrega na presença do responsável pelo recebimento e todo e qualquer problema decorrente, a empresa detentora da Ata deverá fazer a devida troca do item no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item ou serviço, para produtos que não funcionem ou se apresentem defeituosos e não atendam as especificações;

5.2.8. A empresa detentora da Ata deverá fazer a manutenção do produto, pelo prazo do tempo de garantia deste ou conforme as Secretarias solicitarem dentro do prazo de vigência da licitação;

5.2.9. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados;

5.2.10. O(s) item(ns) licitados somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 017/2021 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA.	03.001.04.123.0002.2078	MANUT. DE ATIVIDADES DA SEMFAZ	339030	72(2020) 73(2021)
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA.	03.001.04.123.0002.1057	AQUIS. DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE.	449052	66
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENCAO DA SEMOSP	339030	187(2020) 207(2021)
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0008.1067	AQUIS. D VEICULOS E EQUIP MAT. PERMANENTE SCMOSP.	449052	198(2020) 218(2021)
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.004.12.365.0016.2168	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	339030	120(2020) 124(2021)
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.005.12.365.0016.1048	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ENS. INFANTIL.	449052	163(2020) 177(2021)
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.361.0016.2167	MANUT. E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	339030	106(2020) 109(2021)
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.005.12.361.0016.1050	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ENS. FUNDAMENTAL.	449052	156(2020) 165(2021)
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIT. SOCIAL.	339030	352(2020) 416(2021)
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0018.2152	MANUTENCAO DOS CRAS E EQUIPE VOLANTE	339030	283(2020) 328(2021)
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0019.2164	MANUT. DA CASA ABRIGO DA CRIANCA E DA MULHER	339030	294(2020) 340(2020)
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.1032	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES - SEMAS	449052	346(2020) 409(2021)
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0019.2164	MANUT. DA CASA ABRIGO DA CRIANCA E DA MULHER	449052	300(2020) 345(2021)
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0018.2152	MANUTENCAO DOS CRAS E EQUIPE VOLANTE	449052	334
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339030	214(2020) 244(2021)
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.002.18.541.0038.1073	AQUIS. DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE.	449052	244(2020) 283(2021)



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA	339030	5519(2020) 597(2021)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.303.0003.1088	AQUISICAO DE VEICULOS, EQUIP. MAT. PERMANENTE	449052	603(2020) 699(2021)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2118	MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS	449092	337(2021) 669(2021)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2118	MANUTENCAO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS	339030	335(2021) 663(2021)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339030	476(2020) 547(2021)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0010.1035	AQUIS. DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE.	449052	485(2020) 558(2021)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	339030	404(2020) 476(2021)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2010	AQUIS. DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE.	449052	411(2020) 482(2021)
SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	09.001.22.661.0002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339030	370(2020) 436(2021)
SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	09.001.23.692.0002.1085	AQUIS. DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE.	449052	384(2020) 452(2021)

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;
- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.



7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.



- 7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto à entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

8.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.3.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

8.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., 8.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1., 8.3.5., 8.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.



8.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013, bem como suas alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedoradora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

-Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Sra. DANÚBIA CORADINI;

Substitutos: Sra. LIGIANE BAZZO DA SILVA e Sra. LIDIANE KOLLING OBERHERR.

-Secretaria Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO:

Titular: Sr. MATHEUS LEANDRO FREIRIA;

Substituto: Sra. MELISSA DO CARMO SIQUEIRA.

-Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER:

Titular: Sr. CLAUCIR RODRIGUES TEIXEIRA;

Substituto: Sr. JÚLIO CÉSAR MOURA.

-Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Sra. MARISTELA ZANATA;

Substituto: Sra. CARLA GRACIELE CARDOSO.

-Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Sra. CAROLINA ALVES LEAL;

Substituto: Sra. BELONI BRUNORO.

-Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Titular: Sr. NELSON KUMMER;

Substituto: Sr. FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS.

-Secretaria Municipal de AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Titular: Sr. ADEVANIR PEREIRA DA SILVA;

Substituto: Sr. SERGINALDO MORAES PALMEIRA.

- Secretaria Municipal de FAZENDA:

Titular: Sra. PAULA RENATA LIMA CAMPOS;

Substituto: Sra. ELAINE DE LARA.

- Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

Titular: Sra. SANDRONEIA KLAUSS;

Substituto: Sr. LEONARDO KOZAK.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

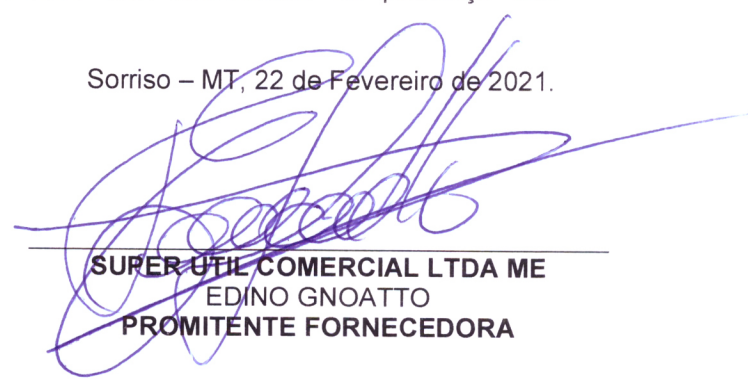
19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 22 de Fevereiro de 2021.



MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL




SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME
EDINO GNOATTO
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS



NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72



NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR
CPF: 053.515.341-42